



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.737.766/0001-21, com sede na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco B – Edifício Triunfo, 8º Andar, conjunto 08-B, Vila Cruzeiro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04726-170, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **MAURICIO DA COSTA MELO**, portador do RG nº 9.559.627 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 350.122.856-20.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado, atualização tecnológica e de sustentação do sistema de gestão de recursos humanos **ERGON**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0006884/2021-49

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **15 (quinze) meses**, de **01 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Em virtude da alteração consignada em seu Contrato Social, fica alterado o endereço da Sede da **CONTRATADA**, passando a operar com sede na **Avenida Roque Petroni Junior, nº 999, 13º andar, sala 134, Vila Gertrudes, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04707-910**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 99.758,55** (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 6.650,57** (seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DA COSTA MELO, Sócio-Administrador**, em 17/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/04/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0732175** e o código CRC **C22DF398**.